

DECISÃO DA PREGOEIRA

Em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, concluímos por conhecer e não acolher a impugnação da empresa **SUPERGASBRAS**, referente ao Pregão Presencial nº 041/2025 (Processo administrativo nº 02172/2025 SEI).

Em atendimento à legislação pertinente, submete-se esta decisão à apreciação da autoridade superior para ratificação do ato.

Petrópolis 26 de novembro de 2025



Lorrane Augusto Correa
Encarregada Licitações SEHAC
Matrícula: 2277

Lorrane Augusto Correa

Pregoeira - SEHAC

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA PELA
PROCURADORIA E PELO PREGOEIRO/COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS
COMPETITIVOS REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE PREGÃO
PRESENCIAL N° 041/2025**

A vista das informações apresentadas, sob análise da Assessoria Jurídica do SEHAC, ratifica a decisão proferida pela Pregoeira, em não acolher a impugnação apresentada pela empresa **SUPERGASBRAS**, referente ao Pregão Presencial n° 041/2025 (Processo administrativo n° 02172/2025 SEI).

Petrópolis 26 de novembro de 2025

Luís Cruzick
Diretor-Presidente
Matrícula 4373

Luis Mário Quádrio Cruzick

Diretor Presidente do SEHAC